

Regulamento do Prémio Maria de Lourdes Pintassilgo

(Versão Aprovada em CG a 25 de junho de 2026)

O Instituto Superior Técnico (IST) institui o Prémio Maria de Lourdes Pintassilgo como forma de promover o seu exemplo como Engenheira, alumna do Técnico e líder nacional, com papel determinante e impacto na sociedade portuguesa.

Artigo 1.º

Natureza do Prémio

1. O Prémio Maria de Lourdes Pintassilgo destina-se a galardoar anualmente duas mulheres, graduadas pelo Técnico:
 - i) Na Categoria *Alumna Role-Model*, o prémio é atribuído a uma alumna que se tenha destacado pelas suas contribuições profissionais e/ou sociais;
 - ii) Na Categoria *Young Alumna*, o prémio é atribuído a uma alumna recém-graduada do IST, com base na qualidade da dissertação de Mestrado, na qualidade científica e no percurso académico da candidata no IST.
2. O Prémio tem carácter anual e será anunciado e divulgado através dos meios de comunicação do IST.

Artigo 2.º

Condições de Admissibilidade

1. Podem candidatar-se ao Prémio todas as alumnas que preencham os seguintes requisitos:
 - i) Na Categoria *Alumna Role-Model*, alumnas que tenha completado o seu ciclo de estudos no IST há mais de 15 anos, contabilizados até ao dia 31 de dezembro do ano anterior à entrega do Prémio;
 - ii) Na Categoria *Young Alumna*, alumnas recém-graduadas do IST, com menos de 27 anos de idade em 31 de dezembro do ano anterior à entrega do Prémio.

Artigo 3.º

Valor do Prémio

O Prémio tem o valor único de 5.000 euros, sendo atribuído à alumna recém-graduada referida na alínea ii) do no. 1 do Art. 1º.

Artigo 4.º
Júri do Prémio

O Júri do Prémio é composto pelo/a Presidente do Instituto Superior Técnico, pelo/a Presidente do Conselho Científico e pelo/a Presidente do Conselho Pedagógico do IST e por um conjunto de vogais nomeados/as anualmente pelo/a Presidente do IST.

Artigo 5.º
Candidaturas à Categoria Young Alumna

1. As candidaturas à categoria Young Alumna do Prémio Maria de Lourdes Pintasilgo são individuais, podendo concorrer qualquer alumna recém-graduada do IST com menos de 27 anos de idade em 31 de dezembro do ano anterior à entrega do Prémio.
2. Não podem ser admitidas a concurso candidatas que tenham sido vencedoras em edições anteriores do Prémio Maria de Lourdes Pintasilgo.
3. As candidatas devem formalizar a candidatura ao Prémio através do preenchimento de um formulário digital disponibilizado no edital anual durante o período de candidatura, acompanhada da lista de documentos solicitados.
4. A lista de documentos mencionada no número anterior é fixada anualmente no edital da edição do Prémio, publicado na página oficial do Prémio na Internet, podendo o Júri solicitar quaisquer esclarecimentos ou elementos adicionais às candidatas.
5. As candidaturas que incluam trabalhos já publicados e que estiverem abrangidos pelas normas do Código do Direito de Autor e Direitos Conexos devem mencionar esse facto, bem como a entidade detentora dos respectivos direitos.
6. A alumna recém-graduada premiada ao abrigo do presente regulamento obriga-se a autorizar, de forma não onerosa, a publicação, pelo IST, dos trabalhos apresentados e aprovados pelo Júri em mérito absoluto.

Artigo 6.º
Nomeações à Categoria Alumna Role-Model

1. As nomeações à Categoria Alumna Role-Model realizam-se através do preenchimento de um formulário digital disponibilizado no edital anual durante o período de candidatura.
2. As nomeações para esta categoria podem ser apresentadas por qualquer membro da comunidade IST, incluindo alumni, nos termos estabelecidos no edital anual.

3. Podem ser nomeadas alumnas que tenham completado o seu ciclo de estudos no IST há mais de 15 anos, contabilizados até ao dia 31 de dezembro do ano anterior à entrega do Prémio;
4. Não podem ser admitidas a concurso candidatas que tenham sido vencedoras em edições anteriores do Prémio Maria de Lourdes Pintasilgo.

Artigo 7.º

Atribuição do Prémio

1. O Prémio é atribuído em duas categorias:

- i) Categoria Role Model

Após um período de candidatura definido anualmente, o Júri do Prémio selecciona, de entre as alumnas do IST nomeadas, em Reunião Plenária única, a alumna mencionada na alínea i) do no. 1 do Art. 1º a distinguir.

- ii) Categoria Young Alumna

Após um período de candidatura definido anualmente, o Júri do Prémio selecciona, em Reunião Plenária única, qual a alumna recém-graduada mencionada na alínea ii) do no. 1 do Art. 1º a distinguir.

2. O Prémio pode não ser atribuído se o Júri entender que os trabalhos ou percursos das candidatas não satisfazem as condições mínimas de qualidade e inovação exigidas.
3. Da decisão do Júri não haverá recurso.

Artigo 8.º

Esclarecimentos adicionais devem ser solicitados através do endereço eletrónico: premioMLP@tecnico.ulisboa.pt